



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.545 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO OU ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE ITAÚNAS, CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 100, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O QUE LHE FACULTA A ALÍNEA "I" DO ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 9.785, DE 29 DE JANEIRO DE 1999,

Considerando que todo estabelecimento comercial ou residencial edificado, ou a edificar-se no território municipal necessita obrigatoriamente de Alvará de Localização e Funcionamento e ou Alvará de Construção;

Considerando que todas as solicitações de Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Construção, por força do Plano Diretor Municipal, passam pela prisma da análise dos impactos ambientais ou pelo setor de Obras;

Considerando os investimentos realizados para tratamento dos efluentes domésticos gerados na Vila de Itaúnas, visam a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo a implantação da política de saneamento básico e;

Considerando os dispositivos legais estabelecidos no Plano Diretor Municipal, em especial aqueles que possibilitam a melhoria da qualidade dos recursos naturais, hídricos e estabeleçam regras de construção civil;

DECRETA:

Art. 1º - Toda solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento e ou Alvará de Construção para empreendimentos comerciais ou residenciais localizados no Distrito de Itaúnas, deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo com documentação comprobatória da existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública coletora para esgoto.

Paulo César A. de Oliveira
Procurador Municipal
CEP 29000-000
0800-000-ES



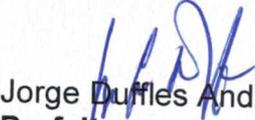
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

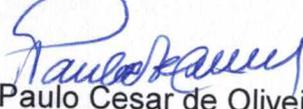
Parágrafo Único - Caso o requerente possua Sistema de Tratamento de Esgoto alternativo próprio, este deverá apresentar no Setor de Protocolo no ato do requerimento o Projeto Executivo com devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito


Paulo Cesar de Oliveira
Procurador Geral Municipal


André Luiz Campos Tebaldi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente